



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 23/2025

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, para exame, discussão e votação, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de Licenciamento Ambiental incidente sobre o empreendimento, no processo construtivo, dos Sistemas Nacional e Estadual de Habitação de Interesse Social.

A Lei Municipal nº 940/2011, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Licenciamento, Fiscalização, Inspeção e Sanções Administrativas no Meio Ambiente, trata, em seu art. 32, das isenções das taxas de licenciamento.

Por sua vez, a Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida. Em seu § 13 do art. 6º, estabelece que os Municípios, na produção de novas habitações de interesse social no Programa, terão prioridade no recebimento de novas moradias quando houver lei do ente federativo, no âmbito de sua competência, que assegure, entre suas condições, "a isenção de taxa de outorga onerosa do direito de construir".

A Lei Federal nº 11.124, de 16 de julho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. Em seu inciso III do art. 23, determina que os benefícios concedidos no âmbito do SNHIS poderão ser representados por "isenção ou redução de impostos municipais, distritais, estaduais ou federais incidentes sobre o empreendimento, no processo construtivo, condicionado à prévia autorização legal".

Destaca-se que, recentemente a CEHAB requereu a isenção objeto deste Projeto de Lei.

Portanto, conto com a aprovação deste Projeto de Lei por parte desta Egrégia Casa Legislativa, **em regime de urgência**, tendo em vista a licitação

RECEBIDO

04/11/25 Reichiane



PREFEITURA DO
BONITO
Mais Trabalho e Prosperidade

em andamento pela CEHAB para a construção de 50 unidades habitacionais na Vila de Alto Bonito.

Palácio "José Abelardo Cândia de Godoy", em 03 de novembro de 2025.

RUY

Assinado de forma digital
por RUY

BARBOSA:06902

BARBOSA:06902669449

669449

Dados: 2025.11.04 08:50:03

RUY BARBOSA

Prefeito



PREFEITURA DO
BONITO
Mais Trabalho e Prosperidade

PROJETO DE LEI Nº 23/2025

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 940/2011, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Licenciamento, Fiscalização, Inspeção e Sanções Administrativas no Meio Ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, submete à deliberação do Plenário da Egrégia Câmara de Vereadores do Bonito o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso III ao art. 32 da Lei Municipal nº 940/2011, com a seguinte redação:

“Art. 32. (...)

III – incidente sobre o empreendimento, no processo construtivo, dos Sistemas Nacional e Estadual de Habitação de Interesse Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio “José Abelardo Cândia de Godoy”, em 03 de novembro de 2025.

RUY

BARBOSA:0690266

9449

Assinado de forma digital por

RUY BARBOSA:06902669449

Dados: 2025.11.04 08:50:26

-03'00'

RUY BARBOSA

Prefeito